

**DECRETO N° 5.868 DE 10 DE OUTUBRO DE 1996**

(Publicado no Diário Oficial de 11/10/1996)

**Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 5.080, de 26 de dezembro de 1995.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** O prazo previsto no Decreto nº 5.080, de 26 de dezembro de 1995, publicado no DOE do dia imediatamente subsequente, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações com farinha de trigo, anteriormente prorrogado pelo Decreto nº 5.550, de 4 de julho de 1996, fica estendido até o dia 31 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** Fica revogado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 5.080, de 26 de dezembro de 1995.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 1996.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, em 10 de outubro de 1996.

**PAULO SOUTO**  
Governador

Rodolpho Tourinho Neto  
Secretário da Fazenda